



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 939/96

"Autoriza assinatura de Convênio com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua -RJ."

O Povo do Município de Pirapetitinga, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênio com o Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - A assinatura do convênio autorizado no Art. 1º, se refere a obras de reforma da Ponte sobre o Rio Pirapetitinga, divisa entre os Municípios de Pirapetitinga e Santo Antônio de Pádua - RJ.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 27 de junho de 1996.


Amindo Ferreira Lima
PREFEITO MUNICIPAL